



Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

PARECER DA COMISSÃO Nº

/24-CCJR/ CMM

Assunto: Projeto de Lei nº. 008/2024-CMM

Autor: Vereador Cláudio Góes

Relator: CCJR

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 008/2024-CMM, de autoria do Vereador Cláudio Góes que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MOBILIDADE ELÉTRICA APLICADA A ORGANIZAÇÃO ACESSO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À MOBILIDADE ELÉTRICA BEM COMO AS REGRAS DESTINADAS À CRIAÇÃO DE UMA REDE PILOTO DE MOBILIDADE ELÉTRICA E INCENTIVOS À UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ”**, o qual foi encaminhado à Relatoria desta comissão, nos termos do Regimento Interno e Resolução nº 002/97- CMM para emissão do Parecer.

É o Relatório.

I – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do projeto de Lei nº 008/2024 - C.M.M de autoria do Vereador Claudio Góes integrante da Bancada do partido União Brasil que foi encaminhado inicialmente ao Vereador João Mendonça que emitiu parecer pela aprovação sem emendas ao referido projeto de lei.

O projeto de Lei foi encaminhado para parecer conjunto da Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária-CTFO, Comissão de Viação e Transporte-CVT e Comissão de Indústria, Comércio e Serviços Públicos-CICSP.

As comissões emitiram parecer conjunto opinando pela aprovação com emendas

Nº PROC.: 00824 - PAR 029/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15638613EF00C912A74A40331FFAFA6





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR
supressivas e modificativas.

As emendas supressivas foram em relação ao art. 4º, os seus incisos I a III, o § 1º a §5º e incisos I a III, da proposição, pois caso não fossem suprimidas, caracterizariam como inconstitucional, pois estariam atribuindo obrigações para secretarias municipais, como: CTMAC, SEMAM, SEMOB e CIPEMAC.

A emenda modificativa foi em relação a renumeração dos demais artigos da proposição já que o art. 4º foi suprimido.

Conforme já apreciado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e inculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Portanto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela Constitucionalidade e Legalidade das emendas apresentadas nas comissões conjuntas, Comissão Tributária, Financeira e Orçamentária-CTFO, Comissão de Viação e Transporte-CVT e Comissão de Indústria, Comércio e Serviços Públicos-CICSP

Nº PROC.: 00824 - PAR 029/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15638613EF00C912A74A40331FFAFA6





Câmara Municipal de Macapá
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR**, opinou por **UNANIMIDADE DOS MEMBROS** presentes pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE AS EMENDAS SUPRESSIVAS E MODIFICATIVAS** apresentadas pelas **comissões conjuntas ao Projeto de Lei nº 008/2024 - CMM**, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso o Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 03 de abril de 2024.

Ver. CARLOS MURILO - PP
Presidente/CCJR

Ver. Cláudio Góes – UB
Membro

Ver. Alexandre Azevedo- PP
Membro

**Ver^a. Gian do Nae – bloco
parl. Rep./PRTB/MDB**
Membro

Ver. João Mendonça - PL
Membro

Ver^a. Luany Favacho – MDB
Membro

**Ver. Odilson Bancada da
Federação – PSDB/CIDADANIA**
Membro

Nº PROC.: 00824 - PAR 029/2024 - AUTORIA: Comissão de constituição, justiça e redação - CCJR
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D15638613EF00C912A74A40331FFAFA6

